



2205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 25 DE MARÇO DE 2003.  
INCLUI ATIVIDADE Nº 2150, NA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Nº 976, DE 24.09.2002, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE  
17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2150, na  
Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 976, de 24.09.2002, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo  
crédito adicional especial, no valor de R\$ 548,80 ( quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),  
dando seguinte redação:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Gastos não computados com o ensino**

**12.362.0049.2150 – Transporte escolar, ensino médio, com recursos do estado**

**3.3.90.39.05.00 – serviços de transportes .....R\$ 548,80**  
( quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

**Objetivo:** Visa esta atividade pagamento de transporte escolar para alunos do ensino médio, com  
recursos do estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional  
Especial auxílio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 25 de  
março de 2003.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 25/03/03  
